



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2621

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: RAFAEL ALVES CAVALHEIRO 07560816967

CNPJ: 27.145.781/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos para manutenção dos prédios e praças públicas desta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 13/10/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 12/10/2026

VALOR TOTAL: R\$ 313.420,00 (trezentos e treze mil, quatrocentos e vinte reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão nº 067/2025, homologado em 03/10/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/10/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2621

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Republicado por incorreção

LEI Nº 2759/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 054/2025 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) mediante as seguintes providências:

I - inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2035	Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD	
1000 – 3.1.90.11.00.00 – 940	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
1004 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	800,00
	TOTAL	6.800,00
	TOTAL GERAL	6.800,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2621

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I - excesso de arrecadação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1.7.1.6.50.01.00.00.00.00.00 - 940	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Principal - 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	6.000,00
TOTAL		6.000,00

II - superavit:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1000	Recursos Livres	800,00
TOTAL		800,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025 (21/10/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2621

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Republicado por incorreção

LEI Nº 2760/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 052/2025 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 153.890,88 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) mediante as seguintes providências:

I - inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
3.3.72.39.00.00 – 31494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	153.890,88
TOTAL		153.890,88
TOTAL GERAL		153.890,88



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2621

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
864 – 3.3.71.70.00.00 – 31494	Rateio pela participação em Consórcio Público	153.890,88
TOTAL		153.890,88
TOTAL GERAL		153.890,88

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025 (21/10/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2621

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Republicado por incorreção

LEI Nº 2761/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.521/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 055/2025 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 55/2025, autorizando o chefe do Poder Executivo municipal a sancionar, promulgar e publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao artigo 17 da Lei Municipal nº 2.521/2023, com a seguinte redação:

Art. 17. (...)

(...)

VII - cassação de registro ou do relacionamento de estabelecimento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025 (21/10/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2621

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Republicado por incorreção

LEI Nº 2762/2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 615/2015.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 057/2025 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 615/2015, de 21 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025 (21/10/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal